

SOBRE O NOVO REGIME DO CONCURSO
DE INFRAÇÕES NO CÓDIGO DOS VALORES
MOBILIÁRIOS E O PRINCÍPIO *DO NE BIS IN IDEM*

Frederico Machado Simões

No dia 29 de junho de 2017 entrou em vigor a revisão do regime sancionatório do Código dos Valores Mobiliários (CVM), operada pela Lei n.º 28/2017, de 30 de maio. Segundo a Exposição de Motivos da Proposta de Lei n.º 53/XIII, que esteve na base da revisão, esta intervenção legislativa visava “*o estabelecimento de um regime sancionatório substantivamente mais robusto e proporcional às consequências das infrações cometidas e processualmente mais ágil e eficaz na obtenção de uma decisão.*”

Desta alteração resultaram várias alterações ao Título VIII do CVM, entre as quais destacamos a adição de um n.º 3 ao artigo 420.º, que dispõe: “*Quando o mesmo facto der origem a uma pluralidade de infrações e de processos da competência de entidades diferentes, as sanções já cumpridas ou executadas em algum desses processos podem ser tidas em conta na decisão de processos ulteriores para efeitos de determinação das respetivas sanções, incluindo o desconto da sanção já cumprida e executada, se a natureza das sanções aplicadas for idêntica.*”

Numa primeira leitura deste preceito, retira-se que se um mesmo facto for subsumível a várias normas contraordenacionais e/ou penais e já tiver sido aplicada uma sanção no âmbito de um processo tramitado por uma dada entidade, uma outra entidade que venha a conduzir um novo processo cujo objeto seja o mesmo facto poderá ter em conta a sanção já aplicada no processo anterior na determinação da sanção do processo em curso e, eventualmente, descontar o valor daquela a esta se tiverem a mesma natureza.

Situações destas, na prática, não serão inéditas no Direito Contraordenacional Económico-Financeiro. Atendendo à existência de uma significativa zona de

ÍNDICE

7 EDITORIAL

13 DOCTRINA

15 Doutrina geral

- 17 Carlos Oliveira Cruz & Joaquim Miranda Sarmiento – *Concorrência e regulação na privatização dos aeroportos num contexto de finanças públicas sob stress: uma análise das motivações do governo e dos investidores*
- 39 Katerina Lagaria – *Towards a single capital markets supervisor in the EU: the proposed extension of ESMA's supervisory powers*
- 63 Ivana Souto de Medeiros – *A resolução bancária e a salvaguarda do erário público na União Europeia: do bail-out ao bail-in*
- 129 Lucas Catharino de Assis – *A liberdade de circulação de capitais e a necessidade de se garantir a eficácia dos controles fiscais nas situações envolvendo Estados terceiros*
- 155 Raúl Vieira da Silva – *A independência orçamental das entidades reguladoras à luz da nova lei-quadro*
- 185 Inês Neves – *O lugar da proteção de dados na efetividade necessária ao direito da concorrência*

227 BREVES

229 Breves

- 231 Peter Freeman – *Things are not what they were – Competition Law in a changing context*
- 241 Angelo Gamba Prata de Carvalho – *Os contratos associativos no direito da concorrência brasileiro*
- 247 Marcela Lorenzetti – *Contratos associativos no transporte marítimo: análise de VSAs no Brasil*
- 253 Bruno de Zêzere Barradas – *Blockchain e Concorrência – Um novo horizonte de aplicação?*
- 259 Danilo Sérgio de Souza – *Direito da concorrência e inovação. O uso da tecnologia blockchain e possíveis implicações concorrenciais*
- 265 Francisco Espregueira Mendes, Leyre Prieto & Daniela Cardoso, *Da natureza das restrições à concorrência nos acordos de distribuição seletiva: a influência de Coty Prestige no comércio eletrónico*
- 273 Frederico Machado Simões – *Sobre o novo regime do concurso de infrações no Código dos Valores Mobiliários e o Princípio do Ne Bis in Idem*

- 279 Maria Gabriela Castanheira Bacha – *CADE's application of pecuniary penalties and punitive measures: the need of ascertaining its "state of rightness"*
- 285 Miguel Pena Machete & Catarina Pinto Xavier – *Autoridade da Concorrência - dividir para reinar?*
- 291 Rita de Sousa Costa – *O direito à portabilidade dos dados pela lente do direito da concorrência*
- 299 Vicente Bagnoli – *Business strategies to improve antitrust compliance in Brazil and the approach of CADE to advocacy: the Car Wash investigation*
- 305 **JURISPRUDÊNCIA**
- 307 **Jurisprudência comentada**
- 307 Daniela Cardoso – *Comentário ao Acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia, de 7 de setembro de 2017, processo C-248/16*
- 317 **Jurisprudência geral**
- 317 Jurisprudência nacional de concorrência – janeiro a junho de 2018
- 323 Jurisprudência de concorrência da União Europeia – janeiro a junho de 2018
- 329 **NOTAS CURRICULARES**
- 336 **ÍNDICE CONSOLIDADO POR TEMAS**
- 359 **Colaboração com a *Revista de Concorrência e Regulação***
- 361 **Órgãos Sociais**

REVISTA DE CONCORRÊNCIA E REGULAÇÃO

Ano VIII • Número 33-34

janeiro – junho 2018

DIRETORES

MARIA JOÃO MELÍCIAS • MIGUEL SOUSA FERRO

PROPRIETÁRIOS

AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA

Av. de Berna, 19

1050-037 Lisboa

NIF: 506557057

IDEFF

FACULDADE DE DIREITO

Alameda da Universidade

1649-014 LISBOA

NIF: 506764877

SEDE DA REDAÇÃO

Avenida de Berna, 19

1050-037 Lisboa

EDITOR

EDIÇÕES ALMEDINA, SA

Rua Fernandes Tomás, n.ºs 76-80

3000-167 Coimbra, Portugal

T: 239 851 904

F: 239 851 901

editora@almedina.net

www.almedina.net

EXECUÇÃO GRÁFICA

EDIÇÕES ALMEDINA, SA

Preço avulso desta Revista €25,00

Assinatura anual da Revista (4 números) €90 (desconto de 10%)

OUTUBRO 2017

DEPÓSITO LEGAL

304538/10

N.º DE REGISTO NA ERC

126126

TIRAGEM

500 EXEMPLARES

ESTATUTO EDITORIAL

http://www.concorrencia.pt/vPT/Estudos_e_Publicacoes/Revista_CR/Paginas/Revista-CR.aspx

Os dados e as opiniões inseridos na presente publicação são da exclusiva responsabilidade do(s) seus(s) autor(es).

Toda a reprodução desta obra, por fotocópia ou outro qualquer processo, sem prévia autorização escrita do editor, é ilícita e passível de procedimento judicial contra o infrator.

ANO VIII • NÚMERO 33-34
JANEIRO – JUNHO 2018

REVISTA DE CONCORRÊNCIA E REGULAÇÃO

direção

MARIA JOÃO MELÍCIAS • MIGUEL SOUSA FERRO

presidência do conselho científico

EDUARDO PAZ FERREIRA • MARGARIDA MATOS ROSA

presidência do conselho de redação

MARIANA TAVARES

conselho consultivo

JOÃO E. GATA • NUNO CUNHA RODRIGUES



INSTITUTO
DE DIREITO
ECONÓMICO
FINANCEIRO
E FISCAL FDL


ALMEDINA



AUTORIDADE DA
CONCORRÊNCIA